



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.761 /

"AUTORIZA A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar a família de Adriana de Carvalho do pagamento dos serviços funerários.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILSA

Prefeito Municipal

21212121212121212121212121212121212

21212121212121212121212121212121212

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2950, de 10/11/85.